

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/20XX
Processo nº TRF2-EOF-2023/00325

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Renovação de suporte do software de backup Bare Metal Acronis.
 - 1.1.1. Renovação de 30 (trinta) licenças pelo período de 12 meses.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Part number	Qtd.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Descrição: Renovação de suporte para o software Acronis Cyber Protect Backup Advanced Virtual Host, valido por um ano. Acronis Cyber Protect - Backup Advanced Virtual Host License – 1 Year Renewal Acronis Premium Customer Support GESD SIASG (CATSER): 24333	V2HXRPPZZG11	30		
VALOR TOTAL					

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa permitir a renovação do suporte do software de recuperação de backup de servidores físicos, mantendo a segurança e a disponibilidade do ambiente de backup gerenciado por este software.
- 3.2. Os seguintes fatores motivaram essa contratação:
 - 3.2.1. Necessidade de assegurar níveis de serviços adequados ao negócio através da disponibilidade e atualização tecnológica do ambiente de backup de servidores físicos.
 - 3.2.2. Necessidade de garantir desempenho, continuidade e flexibilidade na realização de backups e na sua recuperação, quando necessário.
 - 3.2.3. Necessidade de suporte técnico do fabricante em caso de problemas que as equipes de suporte locais não resolvam.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Permitir a continuidade do funcionamento do ambiente de backup de servidores físicos, mantendo-o atualizado quanto a eventuais erros e correções de segurança, com direito ao suporte técnico especializado do fabricante do produto, contribuindo para garantir a segurança dos dados da instituição.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA JF - PEJF	
Macro Desafio	
Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	
ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DE TI DA JF - PETI	
Objetivo Estratégico	
Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal	
ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da informação no âmbito da TI
VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTIC	
Item	Objeto
TI.50	Renovação de suporte do software de backup Bare Metal Acronis (Siga-GO: ID 32)
ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC DO PJ – ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2023/00035 e os Estudos Preliminares (artefatos) da contratação constantes no processo TRF2-EOF-2023/00325.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. O quantitativo foi estimado considerando a quantidade de licenças adquiridas anteriormente, através do processo de contratação JFRJ-EOF-2019/00922.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Renovação de suporte do software de backup Bare Metal Acronis.
8.1.1. Renovação de 30 (trinta) licenças pelo período de 12 meses.
- 8.2. O quantitativo refere-se ao número de licenças que foram adquiridas através do processo de contratação JFRJ-EOF-2019/00922 e tiveram o direito ao suporte renovado por meio do processo de contratação TRF2-EOF-2022/00050.
- 8.3. Os requisitos técnicos da Solução de TIC a ser contratada constam do item 17 deste Termo de Referência.



TRF2INC202402337A



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.4. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 deste Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. Renovação do suporte para as licenças já em uso do software Acronis, adquiridas através do processo JFRJ-EOF-2019/00922.
- 9.2. Aquisição de nova solução de backup para servidores físicos.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando que já houve investimento na aquisição das licenças perpétuas do Bare Metal Acronis;
- 10.2. Considerando que outras opções de softwares para a mesma finalidade demandariam investimento de aquisição, instalação e treinamento;
- 10.3. Considerando que o Acronis já é usado há cerca de 3 anos, quando foi adquirido através do processo de contratação JRJ-EOF-2019/00922;
- 10.4. Considerando que a equipe que administra a solução já domina os aspectos técnicos do Bare Metal Acronis;
- 10.5. Conclui-se que a opção mais indicada para atender as necessidades anteriormente apontadas é a renovação do suporte do Bare Metal Acronis, por já se encontrar instalado, em uso há anos, com o domínio da equipe técnica que o administra, não necessitando de investimento adicional em treinamento, aquisição, instalação e configuração de outra solução. Preservando-se assim os investimentos já realizados em capacitação, assim como a experiência adquirida pela equipe técnica.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência se restringe à renovação do direito de acesso ao suporte do fabricante e às atualizações de versão de software, não se configurando um caso de serviço de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Considerando a natureza e características do objeto, que consiste na renovação de suporte para licenças de um único produto, não se justifica o parcelamento do objeto.
- 12.2. O objeto deverá ser adjudicado a uma única empresa.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diferentes fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Trata-se de renovação de licenciamento por assinatura e conforme o item 18.2 deste Termo de Referência a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte. Desta forma a presente contratação não ocasionará impacto ambiental.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente contratação.
- 16.2. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de licenças de softwares.
- 16.3. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.
- 16.4. Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Renovação de suporte do software de backup Bare Metal Acronis Cyber Protect, com direito à atualização de versão e suporte do fabricante, por um período de 12 (doze) meses.
- 17.2. Serão garantidos o suporte e a correção de eventuais problemas ou erros detectados pelo usuário.
- 17.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português.
- 17.4. O atendimento será preferencialmente remoto.
- 17.5. A CONTRATANTE deverá ter acesso ao suporte do próprio fabricante do software.
- 17.6. O suporte técnico também compreende o registro e atendimento de chamados.
- 17.7. O CONTRATANTE poderá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. Os softwares e/ou licenças e serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 deste Termo de Referência.
- 18.2. A entrega dos itens deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
- 18.2.1. Envio por mensagem eletrônica para tsseprod@trf2.jus.br com cópia para cooiti@trf2.jus.br; siti@trf2.jus.br.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.2.2. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do fabricante do software:
- 18.2.2.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is),
 - 18.2.2.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação das licenças,
 - 18.2.2.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;
- 18.3. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;
- 18.4. Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21) 2282-8929, (21)2282-8549 ou (21)2282-8078.
- 18.5. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente;

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução para todos os itens desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame.
02	Entrega dos produtos e da Nota Fiscal	Até 15 (quinze) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Contratante (Etapa 01) ou da emissão de nota de empenho.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega conforme etapa 02.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
05	Pagamento da Nota Fiscal	Conforme item 28 deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 20.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.
- 21.2. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Deverá ser permitido o acesso direto ao próprio fabricante do software da Solução de Backup de Servidores Físicos, através de ligação gratuita ou de forma eletrônica, sem limitação para o número de chamados, caso seja necessário suporte do software ou solução de problemas que impliquem em desenvolvimento de correções (patches).

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

Nível de severidade	Definição	Tempo de resposta
Crítico	Serviço indisponível. Há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição.	Até 3 (três) horas.
Normal	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e pode ser tratada em horário comercial.	Até 24 (vinte e quatro) horas.
Baixo	Impacto operacional mínimo, sem indisponibilidade do serviço e sem comprometimento de funcionalidades. Existe uma solução alternativa aceitável.	Até 5 (cinco) dias úteis.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não se aplica.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 27.1.1. Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
- 27.1.2. Definitivamente – Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 27.5. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 28.1.1. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.
- 28.1.2. Para fins do disposto no item 28.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;
- 28.2. O documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviços), em 2(duas) vias, deverá ser entregue:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.2.1. Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos
Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro,
De segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas,
Deve ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.
- 28.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 28.4. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 28.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 28.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 28.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 28.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a CONTRATADA não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 28.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 28.7, a CONTRATADA deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 28.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.1. Tendo em vista que se trata de renovação de suporte especializado de software proprietário, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. Os produtos e marcas descritos permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 33.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 33.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 33.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 33.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 33.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 33.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 33.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
 - 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 33.2.4. **Multa**:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.2.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 33.2.4.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. A garantia de atualização de versão do produto será fornecida durante o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato de fornecimento;
- 34.2. Demais garantias exigidas no edital.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1. O prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, inclusive, estendendo-se até a data da emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 36.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
01	TRF2	AI	33.90.40.06 – locação de softwares

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- 39.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00546, de 24 de novembro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
--------------------	-------------------------	---------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Josane Bazilio Corrêa (titular) Matrícula: 11406	Paulo Marcos Magalhães Lima (titular) Matrícula: 12076	Leonardo Pastro Vieira (titular) Matrícula: 11795
Almiro Rocha da Silva (suplente) Matrícula: 12016	Roberto de Siqueira Barreto Junior (suplente) Matrícula: 11737	Leonardo Rabello de Freitas (suplente) Matrícula: 11854

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)**

Ana Luisa Carneiro da Silva
Matrícula: 11066

